



TEMA: Pedido de Impugnação
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 110/2026/SMS/PMVR
PROCESSO: 12.060-00013041/2025/SMS/PMVR

PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa PURAH MEDICAL & CO LTDA com respaldo legal no item 26.1 do Edital e no artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

Ante ao exposto, infere-se que, em vista dos argumentos trazidos pela impugnante, por se tratar de preço estimado, este pregoeiro encaminhou o presente processo ao Setor de Compras para análise e parecer.

ANÁLISE E PARECER

Informamos que foram observadas as exigências previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.254/2024, art. 23 a 25, procedendo com pesquisa ampla de preços de mercado para o serviço a ser licitado, podendo a administração pública por conveniência e oportunidade, decidir sobre qual critério deve ser utilizado para estimativa do preço, que a administração central em Volta Redonda, adotou como parâmetro o menor preço encontrado na pesquisa de mercado.

CONSIDERAÇÕES DESTES PREGOEIRO

Perante o parecer do Setor de Compras conheço da presente **impugnação** interposta pela empresa **PURAH MEDICAL & CO LTDA, e**, no mérito, **decido pela sua improcedência**, de modo a manter o valor estimado proposto no edital.

Em, 10 de setembro de 2026

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro da CPL/FMS/SMS/PMVR